

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 355/2023

AUTORES:DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

EMENTA:

INSTITUI O DIA DE MOBILIZAÇÃO A FAVOR DA SAÚDE MENTAL MATERNA A SER REALIZADO ANUALMENTE NA SEGUNDA-FEIRA APÓS O SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE MAIO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 355/2023

PROJETO DE LEI Nº 355/2023

Institui o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o segundo domingo do mês de maio.

Art. 1º Institui o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o segundo domingo do mês de maio.

Art. 2º O Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna tem como objetivo promover ações específicas voltadas às mulheres que passam por alterações emocionais relacionadas às exigências impostas pela maternidade, tais como:

I – formação de grupos de apoio às mães com a supervisão de profissionais de saúde mental;

II – formação de grupos direcionados a prestar serviços de caráter especial as mães que cuidam dos filhos, podendo tratar-se tanto de cuidados estéticos quanto aos relacionados a saúde emocional;

III - realização de palestras, seminários e demais ações relacionadas ao tema.

Art. 3º O Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2023.

CLOARA PINHEIRO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se instituir o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o domingo do dia das Mães.

A data escolhida se justifica em razão desta comemoração.

Instituir este dia de cuidados especiais com a saúde mental materna se justifica pela necessidade de acolhimento às mulheres que, em razão da maternidade e suas consequências, ficam sobrecarregadas de trabalho e de responsabilidades.

Lembrando que a saúde mental abrange a integridade emocional, psicológica e social e está relacionada aos sentimentos, às interações sociais, à satisfação com a vida, entre outros pontos.

Cabe lembrar que as emoções, reações, pensamentos e atitudes das mulheres, enquanto mães, variam de acordo com as suas experiências individuais. Neste sentido, os cuidados com a saúde mental materna podem ser decisivos para definir o nível de qualidade de vida e de bem-estar da mãe e, conseqüentemente, de seus filhos.



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 12:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **355** e o código CRC **1B6E8A3A5D5E9BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9459/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de maio de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 355/2023**.

Curitiba, 8 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9459** e o código CRC **1B6A8C3E5F7D4BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9568/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2023, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9568** e o código CRC **1F6B8F3C7C2E8BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6172/2023

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2023, às 13:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6172** e o código CRC **1E6C8C3F7B4E6EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 138/2023

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 355/2023 foi **acolhida parcialmente** pela Excelentíssima Deputada Cloara Pinheiro, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Gabriela Monteiro Gerolimo

Analista Legislativa

OAB/PR 112.715



FERNANDA PICCOLI KLAIME DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2023, às 10:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **138** e o código CRC **1A6D8E4B3E3C0FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9854/2023

Informo que o Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada nesta Diretoria.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2023, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9854** e o código CRC **1E6F8C4F5B1C7CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6350/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2023, às 12:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6350** e o código CRC **1D6A8A4D7C6A2EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 3912/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 355/23

—

—

PL Nº 355/23

AUTORIA: DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

INSTITUI O DIA DE MOBILIZAÇÃO A FAVOR DA SAÚDE MENTAL MATERNA A SER REALIZADO ANUALMENTE NA SEGUNDA-FEIRA APÓS O SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE MAIO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Cloara Pinheiro objetiva instituir o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o domingo do dia das Mães.

Em sua justificativa, a deputada detalha que instituir este dia de cuidados especiais com a saúde mental materna se justifica pela necessidade de acolhimento às mulheres que, em razão da maternidade e suas consequências, ficam sobrecarregadas de trabalho e de responsabilidades e que a saúde mental abrange a integridade emocional, psicológica e social e está relacionada aos sentimentos, às interações sociais, à satisfação com a vida, entre outros pontos.

—

—

FUNDAMENTAÇÃO

—

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o domingo do dia das Mães.

Sobre o tema, nossa Constituição Federal estabelece no artigo 24, incisos IX e XII (Art. 13, inciso XII da Constituição Estadual do Paraná) que compete concorrentemente entre a União, os Estados e o Distrito Federal legislar sobre proteção e defesa da saúde, senão vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

(...)

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Entretanto, apresenta-se EMENDA MODIFICATIVA ao art.2º, apenas para adequação à técnica legislativa e evitar qualquer vício de iniciativa.

—

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 20 de junho de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MABEL CANTO

Relator

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 355/2023

Nos termos do inciso V do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se emenda modificativa do art.2º, conforme redação seguinte:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2º O Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna tem como objetivo conscientizar sobre as alterações emocionais relacionadas às exigências impostas pela maternidade.

Parágrafo único. Na referida data, poderão ser promovidas e incentivadas ações de conscientização, tais como:

I – formação de grupos de apoio às mães com a supervisão de profissionais de saúde mental;

II – formação de grupos direcionados a prestar serviços de caráter especial as mães que cuidam dos filhos, podendo tratar-se tanto de cuidados estéticos quanto aos relacionados a saúde emocional;

III - realização de palestras, seminários e eventos relacionadas ao tema.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

Mabel Canto

Deputada Estadual



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3912** e o código CRC **1C6B8B7D2F8E4CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 3913/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 355/23

—

—

PL Nº 355/23

AUTORIA: DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

INSTITUI O DIA DE MOBILIZAÇÃO A FAVOR DA SAÚDE MENTAL MATERNA A SER REALIZADO ANUALMENTE NA SEGUNDA-FEIRA APÓS O SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE MAIO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Cloara Pinheiro objetiva instituir o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o domingo do dia das Mães.

Em sua justificativa, a deputada detalha que instituir este dia de cuidados especiais com a saúde mental materna se justifica pela necessidade de acolhimento às mulheres que, em razão da maternidade e suas consequências, ficam sobrecarregadas de trabalho e de responsabilidades e que a saúde mental abrange a integridade emocional, psicológica e social e está relacionada aos sentimentos, às interações sociais, à satisfação com a vida, entre outros pontos.

—

—

FUNDAMENTAÇÃO

—

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o domingo do dia das Mães.

Sobre o tema, nossa Constituição Federal estabelece no artigo 24, incisos IX e XII (Art. 13, inciso XII da Constituição Estadual do Paraná) que compete concorrentemente entre a União, os Estados e o Distrito Federal legislar sobre proteção e defesa da saúde, senão vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

(...)

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Entretanto, apresenta-se EMENDA MODIFICATIVA ao art.2º, apenas para adequação à técnica legislativa e evitar qualquer vício de iniciativa.

—

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 20 de junho de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MABEL CANTO

Relator

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 355/2023

Nos termos do inciso V do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se emenda modificativa do art.2º, conforme redação seguinte:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2º O Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna tem como objetivo conscientizar sobre as alterações emocionais relacionadas às exigências impostas pela maternidade.

Parágrafo único. Na referida data, poderão ser promovidas e incentivadas ações de conscientização, tais como:

I – formação de grupos de apoio às mães com a supervisão de profissionais de saúde mental;

II – formação de grupos direcionados a prestar serviços de caráter especial as mães que cuidam dos filhos, podendo tratar-se tanto de cuidados estéticos quanto aos relacionados a saúde emocional;

III - realização de palestras, seminários e eventos relacionadas ao tema.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

Mabel Canto

Deputada Estadual



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3913** e o código CRC **1A6D8D7C2B8D4AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10397/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 355/2023, de autoria da Deputada Cloara Pinheiro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, com emenda. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de junho de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 17:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10397** e o código CRC **1B6C8B7D2C9B3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6677/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 17:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6677** e o código CRC **1D6D8E7F2B9B3DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2647/2023

PARECER AO PROJETO LEI N º 355/2023

Projeto de Lei nº. 355/2023

Autora: Deputada Cloara Pinheiro

DA **SAÚDE PÚBLICA**, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 355/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLOARA PINHEIRO. INSTITUI O DIA DE MOBILIZAÇÃO A FAVOR DA SAÚDE MENTAL MATERNA A SER REALIZADO ANUALMENTE NA SEGUNDA-FEIRA APÓS O SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE MAIO.

RELATÓRIO

A presente propositura de autoria da Deputada Cloara Pinheiro, autuado sob o nº 355/2023, visa instituir o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o domingo do dia das Mães.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Saúde Pública, em consonância ao disposto no artigo 49, do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

Art. 49. Compete à Comissão de Saúde Pública manifestar-se sobre as proposições relativas à saúde pública, higiene, assistência sanitária, controle de drogas, medicamentos, alimentos e exercício da medicina e profissões afins.

O objetivo precípua da propositura em comento visa reforçar os cuidados com a saúde mental materna, pautada na necessidade de acolhimento às mulheres que, em razão da maternidade e suas consequências, ficam sobrecarregadas de trabalho e de responsabilidades, comprometendo por vezes sua integridade emocional, psicológica e social.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o domingo do dia das Mães.

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

em vista a adequação dos preceitos legais ensejados de atuação desta Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Dep. Tercílio Turini

Presidente

Dep. Luis Corti

Relator



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 13:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2647** e o código CRC **1C6F9B2C1B1B2BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11354/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 355/2023, de autoria da Deputada Cloara Pinheiro, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 14 de agosto de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça com emenda; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11354** e o código CRC **1B6A9B2F1C9D6CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7214/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 16:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7214** e o código CRC **1B6A9F2B1B9B6DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2923/2023

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES, sobre o Projeto de Lei nº 355, de 2023, que *“Institui o Dia de Mobilização a favor da Saúde Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o segundo domingo do mês de maio.”*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 355, de 2023, de autoria da Deputada Cloara Pinheiro, que objetiva instituir *“o Dia de Mobilização a favor da Saúde Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o segundo domingo do mês de maio.”*

Na justificativa da proposta, a Autora aduz que instituir a data em questão se justifica pela necessidade de acolhimento às mulheres que, em razão da maternidade e suas consequências, ficam sobrecarregadas de trabalho e de responsabilidades e que a saúde mental abrange a integridade emocional, psicológica e social e está relacionada aos sentimentos, às interações sociais, à satisfação com a vida, entre outros pontos.

Ainda, nos termos regimentais foi encaminhado a Comissão de Saúde recebendo parecer favorável em relação ao mérito, vindo então a esta comissão para se manifestar, conforme sua competência.

É O RELATÓRIO.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

De início cumpre consignar a competência dessa Comissão em se manifestar acerca da proposição em análise, considerando o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná (RIALEP):

Art. 63. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

[...]

IV - apoiar a elaboração da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, visando eliminar as discriminações, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural.

Conforme já consignado no Relatório, o Projeto de Lei em análise tem por objetivo instituir no calendário oficial do estado o Dia de Mobilização a Favor da Saúde Mental Materna.

Em relação ao mérito da proposição tenho que é de extrema relevância, vez que a saúde mental materna é fundamental no desenvolvimento afetivo entre mães e filhos. O estado emocional da mãe não apenas é determinante para o bom andamento do trabalho de parto, como impacta definitivamente o bebê e reflete em seu desenvolvimento. Igualmente, o puerpério é um período em que a mulher, devido ao grande estresse fisiológico e à súbita alteração nos níveis hormonais, encontra-se extremamente vulnerável e mais suscetível a desencadear transtornos psíquicos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a saúde mental como o estado de bem-estar em que o indivíduo consegue perceber suas próprias habilidades e lidar com as adversidades da vida. A saúde mental materna, então, seria compreender esse bem-estar nas gestantes e puérperas, que lidarão com a maternidade pelo resto de suas vidas.

A falta de compreensão, apoio e tratamento aos transtornos psicológicos na maternidade têm um impacto devastador nas mulheres afetadas e em seus parceiros e famílias. Nesse mesmo sentido, é possível observar o risco que eventuais problemas de ordem mental da progenitora podem refletir nos bebês.

Por fim, em que pese o Sistema Único de Saúde (SUS) possibilitar o acesso ao diagnóstico e tratamento, independente do nível socioeconômico, a medida é pouco difundida entre a sociedade, sendo, portanto, de grande valia a aprovação de medidas que venham a ampliar a publicização do tema.

Face ao arrazoado **VOTO, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 355, de 2023.**

É O VOTO.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluo pela **APROVAÇÃO** da matéria consignada no Projeto de Lei nº 355, de 2023 nesta Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

(Documento assinado digitalmente)

DEPUTADA MÁRCIA HUÇULAK

Relatora

DEPUTADA MARA LIMA

Presidente



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2023, às 11:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2923** e o
código CRC **1B6A9B6B4F3A1DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12407/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 355/2023, de autoria da Deputada Cloara Pinheiro, recebeu parecer favorável na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. O parecer foi aprovado na reunião do dia 4 de outubro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça com emenda;
- Comissão de Saúde Pública; e
- Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Curitiba, 5 de outubro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 05/10/2023, às 14:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12407** e o código CRC **1A6F9F6A5E2A7DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7908/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/10/2023, às 14:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7908** e o código CRC **1F6D9F6D5F2E7CE**